



SECRETARIA DE TRÂNSITO E MEIO AMBIENTE

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (artigo 6º, XXIII, “a”, da Lei n. 14.133/2021)

O presente termo de referência tem como objeto o credenciamento de serviços médico-veterinários especializados **para a realização de** procedimentos cirúrgicos de esterilização (castração) de cães e gatos, por meio das técnicas de orquiectomia e ovariossalpingohisterectomia, com abordagem **minimamente invasiva**, bem como a **microchipagem eletrônica de identificação animal**. O serviço inclui o fornecimento de medicação pós-operatória, fornecimento e aplicação de microchip eletrônico de identificação e fornecimento de roupa pós cirúrgica ou colar elisabetano.

A demanda que origina a presente contratação decorre da necessidade de viabilizar a implementação e a execução do Programa Pet Levado a Sério – PLAS, instituído no âmbito da SEMAE, conforme Processo nº 2036/2024, cujo objetivo é promover o controle populacional de animais domésticos no município, em consonância com as políticas públicas de saúde, meio ambiente e bem-estar animal.

Segue abaixo tabela com a especificação dos itens, bem como seus respectivos valores máximos:

ITEM	OBJETO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)
1	Serviço de Esterilização de caninos machos e fêmeas compreendendo os procedimentos de orquiectomia (ORQ) e ováriosalpingo-histerectomia (OVH) e microchipagem no âmbito do Programa Pet Levado a Sério (PLAS), SEMAE 2036/2024.	494	R\$ 199,96
2	Esterilização de felinos machos e fêmeas, compreendendo os procedimentos de orquiectomia (ORQ) e ováriosalpingo-histerectomia (OVH) e microchipagem no âmbito do Programa Pet Levado a Sério (PLAS), SEMAE 2036/2024.	494	R\$ 199,96
		TOTAL 988 UND	TOTAL R\$ 197.567,14





SECRETARIA DE TRÂNSITO E MEIO AMBIENTE

Considerando a natureza do credenciamento, as quantidades são estimativas, podendo variar ao longo da execução contratual, conforme a adesão dos prestadores credenciados e a demanda efetivamente apresentada, não gerando obrigação de consumo mínimo por parte da Administração.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (artigo 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021)

A Fundamentação da Contratação encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (artigo 6º, inciso XXIII, alínea 'c', da Lei nº 14.133/2021)

A solução proposta consiste na contratação, por meio de credenciamento, de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços médico-veterinários para a realização de procedimentos cirúrgicos de esterilização (castração) de cães e gatos, associados à implantação de microchip eletrônico de identificação animal, com fornecimento integral de materiais, medicamentos, insumos, equipamentos, mão de obra especializada, bem como a execução de cuidados pré, trans e pós-operatórios.

A solução visa atender à demanda decorrente da execução do Programa Pet Levado a Sério – PLAS, instituído no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAE, conforme Processo nº 2036/2024, constituindo-se em instrumento essencial para a efetivação das políticas públicas municipais de proteção animal, controle populacional de cães e gatos, promoção da saúde pública e ambiental, incentivo à guarda responsável e fortalecimento das ações de bem-estar animal.

Os serviços deverão ser prestados por empresa especializada no ramo e possuir experiência na execução do serviço, possua reputação ético-profissional, regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, qualificação econômico-financeira, devendo ainda, cumprir todos os requisitos legais necessários à contratação com a Administração Pública, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.





SECRETARIA DE TRÂNSITO E MEIO AMBIENTE

Por essa razão, inclusive, justifica-se a exigência de qualificação técnica, a fim de garantir que a licitante possua capacidade para executar o objeto licitado de forma satisfatória, garantindo a plena execução do objeto.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

O serviço objeto desta contratação é caracterizados como comum, conforme prevê inciso XIII, do art. 6º da Lei 14.133, de 2021, pois, seus padrões de desempenho e qualidade foram objetivamente definidos neste instrumento, por meio de especificações usuais de mercado.

As quantidades expressas são estimativas e representam a previsão do órgão participante pelo prazo de 12 (doze) meses, todavia, a licitação não obriga a aquisição da quantidade total, as quais serão adquiridas de acordo com a necessidade e conveniência do Município/órgão participante e mediante a expedição de ordem de compra/nota de empenho.

A licitante interessada não é obrigada a fornecer proposta para todos os itens.

Na hipótese de execução inadequado do objeto, a Contratada deverá providenciar a imediata regularização, sem quaisquer ônus para o Contratante.

Após a conclusão dos serviços prestados, a proponente deverá emitir Nota Fiscal/fatura, encaminhando-a posteriormente à Secretaria responsável para conferência e assinatura pelo responsável.

A contratada deverá fornecer todo material necessário e dispor de todas as ferramentas e equipamentos necessários ao tipo de serviço a ser realizado.

A contratada deverá arcar com a responsabilidade técnica e financeira para a execução de todas as etapas necessárias para a perfeita execução do objeto.





SECRETARIA DE TRÂNSITO E MEIO AMBIENTE

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração Pública de Timbó, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Todos os serviços prestados pela vencedora deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada como requisito previsto em lei especial.

É vedada a empresa vencedora transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado.

Não haverá exigência da garantia da contratação do artigo 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

Requisitos de infraestrutura e capacidade e ética operacional

A contratada deverá dispor de infraestrutura compatível com a execução dos serviços, compreendendo, ambientes adequados para triagem, realização dos procedimentos cirúrgicos e recuperação pós-operatória, assegurando condições de higiene, assepsia, esterilização e controle de infecções, possuindo estrutura e equipamento compatíveis com as exigências da Resolução CFMV nº 1.275/2019;

Utilizar-se de equipamentos, instrumentos e materiais cirúrgicos devidamente esterilizados e em perfeitas condições de uso, assim como medicamentos, materiais e insumos regularizados pelos órgãos competentes;

Observar que o número de procedimentos cirúrgicos realizados diariamente deverá ser compatível com a capacidade técnica da equipe, a infraestrutura disponível, as condições adequadas de assepsia e esterilização





SECRETARIA DE TRÂNSITO E MEIO AMBIENTE

dos materiais, bem como com a existência de espaço apropriado para a recuperação pós-operatória, sempre em conformidade com os protocolos de biossegurança e de bem-estar animal.

Fica estabelecido, inicialmente, o limite máximo de **até 100 (cem) cirurgias diárias**, definido como parâmetro para assegurar a qualidade técnica dos procedimentos, a segurança assistencial e a preservação do bem-estar dos animais atendidos.

Esse quantitativo poderá ser revisto mediante solicitação formal da contratada, desde que acompanhada de **comprovação técnica da capacidade operacional**, demonstrando a disponibilidade adequada de infraestrutura física, equipamentos, insumos e equipe profissional em número suficiente para a realização de um volume superior de procedimentos, sem comprometer os padrões de qualidade exigidos.

O descumprimento do limite diário estabelecido compromete a qualidade dos serviços prestados e expõe os pacientes a riscos desnecessários, sendo **obrigatória a redistribuição dos atendimentos em mais de um dia** sempre que a demanda ultrapassar o quantitativo máximo previsto.

Cumprimento integral dos princípios éticos da Medicina Veterinária, com especial atenção ao bem-estar animal, à minimização de dor, estresse e riscos durante os procedimentos.

Acesso irrestrito dos órgãos de fiscalização às instalações, documentos e atividades relacionadas à execução contratual.

Requisitos técnicos para execução dos serviços

Avaliação clínica pré-operatória:

Realização de triagem e exame clínico obrigatório individualizado com o objetivo de avaliar as condições de saúde do animal e verificar a aptidão para a realização do procedimento.





SECRETARIA DE TRÂNSITO E MEIO AMBIENTE

Podendo resultar na contraindicação do procedimento cirúrgico nos casos de:

Idade inferior a 06 (seis) meses ou superior a 8(oito) anos;

Fêmeas em período de cio;

Fêmeas gestantes no terço final da gestação;

Animais com más condições gerais de saúde;

Animais com escore corporal muito baixo ou muito elevado;

Outras condições clínicas que possam comprometer a segurança ou o sucesso do procedimento.

Nos casos de contraindicação, o médico-veterinário responsável deverá orientar o tutor ou responsável quanto aos encaminhamentos necessários e formalizar a decisão por meio de Termo de Recusa de Cirurgia. O referido documento deverá ser encaminhado administração municipal para fins de acompanhamento, registro e providências cabíveis.

Procedimentos cirúrgicos de esterilização:

Os procedimentos de competência exclusiva de médico veterinário, tais como, consulta, anestesia e cirurgia devem ser realizados exclusivamente por médico-veterinário, conforme Lei nº 5517/1968.

Realização de procedimentos cirúrgicos de esterilização (ovariosalpingo-histerectomia e orquiectomia), de forma ética, segura e humanitária, abrangendo cães e gatos de diferentes portes, pesos, sexos e raças, desde que clinicamente aptos e idade recomendada para castração (mínimo 06 meses e máximo 08 anos);





SECRETARIA DE TRÂNSITO E MEIO AMBIENTE

Preparação do paciente, antes do início da cirurgia como tricotomia da região anatômica para o procedimento, antisepsia do local da cirurgia e local de acesso venoso periférico.

O procedimento cirúrgico deverá seguir protocolos anestésicos conforme as diretrizes da WSAVA. Como protocolo anestésico poderá ser realizado a anestesia total intravenosa (TIVA) ou anestesia inalatória. O protocolo anestésico deve contemplar o uso de medicação pré-anestésica para sedação e analgesia e relaxamento muscular, garantindo estabilidade fisiológica e ausência de dor durante toda a cirurgia.

Para a realização do procedimento de esterilização cirúrgica dos animais deverão ser realizadas ovário-salpingohisterectomia para fêmeas e orquiectomia para machos, em ambas devem utilizadas técnicas minimamente invasivas observado as diretrizes de bem-estar animal da WSAVA Global Veterinary Community, especialmente quanto à técnica utilizada.

Os materiais e equipamentos utilizados são de responsabilidade da contratada, sendo que devem devidamente esterilizados e de qualidade comprovada.

Não serão admitidos óbitos, contudo caso venha a ocorrer algum óbito, a clínica deverá emitir o laudo de óbito, utilizando modelo próprio, o qual deverá conter no mínimo, as circunstâncias e causas de determinarem o ocorrido, bem como assinatura e identificação dos médico-veterinário responsável. O referido documento deverá ser encaminhado administração municipal para fins de acompanhamento, registro e providências cabíveis.

Intercorrências no pré, trans e pós-tratamento, relacionadas aos procedimentos de esterilização, deverão ser atendidas pelo serviço veterinário contratado, sem ônus ao município.

Para o registro e a rastreabilidade dos procedimentos a contratada deverá fornecer para Administração pública um relatório detalhado com as informações sobre os animais que passaram pelos procedimentos, contemplando obrigatoriamente:





SECRETARIA DE TRÂNSITO E MEIO AMBIENTE

Dados completos do responsável pelo animal;

Identificação completa do animal (espécie, sexo, idade e peso);

Número do microchip;

Data do procedimento cirúrgico;

Descrição resumida dos procedimentos realizados com assinatura do médico veterinário responsável.

Uma cópia deverá ser disponibilizada à administração pública, sempre que solicitado, garantindo rastreabilidade completa dos atendimentos.

Cuidados pós-operatórios

Deverá ser garantido o monitoramento clínico pós-operatório, incluindo o controle de temperatura e demais parâmetros essenciais à segurança dos animais.

O local destinado ao pós-operatório deve ser adequado e estruturado de garantir condições de higiene, conforto e segurança, evitando qualquer tipo de aglomeração de animais. É fundamental que o espaço permita a recuperação, com monitoramento constante, ventilação adequada e redução de fatores estressantes, assegurando o bem-estar dos pacientes e a prevenção de complicações pós-cirúrgicas.





SECRETARIA DE TRÂNSITO E MEIO AMBIENTE

A liberação dos animais para os responsáveis deve ser realizada somente após a constatação, por médico-veterinário, do restabelecimento pleno de reflexos protetores, tônus postural, normotermia e demais parâmetros em condições de segurança, juntamente com a entrega da prescrição de medicamentos.

Prescrição de receita médica pós-operatória assinada pelo médico veterinário que realizou a cirurgia e fornecimento de medicação pós-operatória adequada, prezando pela saúde do paciente, controle de dor, infecção e inflamação.

Orientação formal ao tutor ou responsável quanto aos cuidados pós-operatórios, repouso, curativos e administração correta da medicação e orientação sobre roupas cirúrgicas ou colares elisabetanos.

Fornecimento obrigatório de roupa cirúrgica para fêmeas ou colar elisabetano para machos.

Retorno pós-operatório, para avaliação clínica e retirada de pontos em até 14 (quatorze) dias, ou conforme critério técnico do médico-veterinário responsável. Para a execução desse serviço, poderá ser estabelecida parceria com clínicas veterinárias locais.

Implantação de microchip e rastreabilidade

Implantação de microchip eletrônico de identificação animal, compatível com sistemas de leitura universal, obrigatoriamente no mesmo dia da cirurgia e durante o período anestésico ou de recuperação anestésica;

Execução do procedimento por profissional habilitado, observados os protocolos de biossegurança, assepsia higiene e bem-estar animal;

Registro completo e individualizado dos dados do animal no Sistema de Cadastro Nacional de Animais Domésticos (SINPATINHAS), incluindo identificação do animal, número do microchip, dados do tutor e procedimentos realizados;





SECRETARIA DE TRÂNSITO E MEIO AMBIENTE

Confecção de Prontuário Individual preenchido e Termo de Autorização de cirurgia e anestesia conforme modelos adotados pela clínica ou hospital veterinário em conformidade com a resolução do CFMV nº 1321/2020, assinado pelo médico veterinário que realizou a cirurgia.

Disponibilização do prontuário Individual e Termo de Autorização de Cirurgia e Anestesia para a Administração Municipal, assegurando a rastreabilidade dos serviços.

Possibilidade de fiscalização, a qualquer tempo, pela Administração, inclusive quanto à verificação da correta implantação do microchip, podendo haver glosa de pagamento em caso de falhas, inconsistências ou ausência de justificativa técnica;

A fiscalização ficará a cargo do fiscal do contrato, podendo irregularidades acarretar suspensão contratual e aplicação das penalidades cabíveis;

Requisitos de atendimento, priorização e organização dos serviços

Atendimento a cães e gatos de diferentes portes, pesos, raças e sexos, com idade mínima de 6 (seis) meses e máxima de 8 (oito) anos, desde que clinicamente aptos;

Observância dos critérios de priorização estabelecidos no Programa Pet Levado a Sério – PLAS, com ênfase em animais em situação de vulnerabilidade, pertencentes a famílias de baixa renda, sob cuidados de protetores independentes ou organizações da sociedade civil, bem como animais em situação de rua, abandono ou risco sanitário;

Disponibilidade para execução dos serviços conforme cronograma, fluxos e diretrizes definidos pela Administração Pública.

Critérios de priorização dos animais para esterilização:





SECRETARIA DE TRÂNSITO E MEIO AMBIENTE

Fêmeas de todas as raças de cães e gatos, especialmente aquelas pertencentes a raças consideradas potencialmente perigosas ou agressivas, como Pit Bull e derivados;

Machos da raça Pit Bull e de raças derivadas, bem como cães machos identificados como agressivos ou potencialmente perigosos;

Animais pertencentes ou localizados em comunidades de baixa renda;

Animais sob os cuidados de organizações da sociedade civil ou de protetores independentes devidamente identificados;

Animais em situação de rua, abandono, maus-tratos, desamparo ou risco elevado de procriação descontrolada;

Animais localizados em áreas com quadros epidemiológicos preocupantes, superpopulação animal ou situações de acúmulo.

Critérios de participação dos tutores e logística

Os tutores interessados deverão realizar a inscrição prévia de seus animais nos dias, locais e horários definidos pela Diretoria da Causa Animal, mediante apresentação de documentação exigida pela Administração;





SECRETARIA DE TRÂNSITO E MEIO AMBIENTE

Durante a etapa de triagem, à Diretoria da Causa Animal deverá entregar ao tutor ou responsável pelos animais um informativo contendo no mínimo as instruções sobre jejum alimentar, banho prévio quando indicado, e demais procedimentos, como riscos trans e pós-operatórios e cuidados com o transporte do animal; ou recomendações técnicas estabelecidas pela Contratada.

A campanha destina-se exclusivamente à esterilização cirúrgica de cães e gatos, observando-se como critérios de priorização:

- Animais pertencentes a famílias cadastradas em programas sociais (CAD Único e Bolsa Família);
- Animais sob responsabilidade de associações e protetores independentes;

Compete à Diretoria da Causa Animal a organização e divulgação das datas, locais e cronograma dos mutirões, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

O transporte dos animais até o local dos procedimentos será de responsabilidade exclusiva dos tutores ou responsáveis legais, devendo ser garantidas condições adequadas de segurança, manejo e bem-estar durante o deslocamento.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021)

Os serviços objeto desse processo serão executados conforme necessidade da Administração Direta e Indireta do Município de Timbó.





SECRETARIA DE TRÂNSITO E MEIO AMBIENTE

A descrição do objeto visa somente oferecer aos proponentes elementos para avaliação potencial de fornecimento, sendo que tal quantitativo não constitui, sob nenhuma hipótese, garantia de volume de fornecimento a ser requisitado.

Todos os interessados que demonstrarem capacidade técnica e estejam devidamente habilitados, integrarão o Banco de Dados na condição de credenciados para prestar serviços às unidades demandantes, inexistindo número mínimo ou máximo de credenciados;

Havendo mais de uma CONTRATADA por item, a prestação dos serviços ocorrerá em sistema de rodízio por usuário, sendo alternado a CONTRATADA a cada usuário indicado para o serviço descrito no respectivo item;

A qualquer tempo durante o período determinado de 12 (doze) meses, será permitido o credenciamento de novos interessados, atendidas as condições fixadas, garantindo a inserção de novos credenciados em condições isonômicas, respeitada a cronologia de credenciamento;

Ao credenciar-se, o credenciado automaticamente declarará anuência quanto à forma e o valor de remuneração referente aos serviços contratados;

Os credenciados serão responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e pela legitimidade das informações constantes nos documentos apresentados, podendo ser cancelado o credenciamento se verificada alguma irregularidade na documentação ou nas informações apresentadas.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de execução dos procedimentos, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.





SECRETARIA DE TRÂNSITO E MEIO AMBIENTE

6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização:

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.





SECRETARIA DE TRÂNSITO E MEIO AMBIENTE

O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.





SECRETARIA DE TRÂNSITO E MEIO AMBIENTE

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

É permitido o acesso irrestrito do fiscal do contrato às instalações, documentos e atividades relacionadas à execução dos serviços;





SECRETARIA DE TRÂNSITO E MEIO AMBIENTE

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, caput e Decreto Municipal nº 9.430/2023).

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

Os prestadores de serviço serão credenciados mediante chamamento público e convocados mediante lista de credenciamento nos termos deste Termo de Referência.

Para fins de habilitação, o licitante deverá apresentar, a título de habilitação, os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, declarações legalmente exigíveis e outros documentos exigidos por legislação específica ao objeto licitado, conforme elencado no Edital.

Qualificação da regularidade jurídica:

Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (de acordo com as exigências do Novo Código Civil), a alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

Certidão emitida pela Junta Comercial na qual se encontra inscrita, assim como deverá apresentar declaração de que se enquadra no porte descrito pela mesma Lei para que se apliquem os benefícios da Lei Complementar 123/2006;

Caso seja representada por procurador, este deverá apresentar procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida do Outorgante ou outro meio de autenticação reconhecido, cópias dos respectivos RG - Registro Geral e CPF/MF - Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, do Outorgante e do Outorgado.

Qualificação Técnico-operacional:





SECRETARIA DE TRÂNSITO E MEIO AMBIENTE

Apresentar Atestado de Capacidade Técnica e/ou Certidões emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante realizou fornecimento compatível com o objeto da presente licitação. Informações mínimas no atestado: nome da pessoa jurídica que forneceu o atestado, com identificação da pessoa/cargo que assinou o documento; identificação do objeto; local e data.

Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 2 (dois) anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os anos serem ininterruptos;

Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

Comprovação de que os médicos-veterinários que executarem o objeto estejam regularmente inscritos e adimplentes no Conselho Regional de Medicina Veterinária de Santa Catarina - CRMV.

Comprovação do vínculo profissional dos médicos-veterinários que executarem o objeto, através de apresentação de cópia autenticada da carteira de trabalho (CTPS) ou da ficha de registro de empregados. Alternativamente quando aplicável, poderá apresentar o instrumento de contrato vigente, no caso de prestadores de serviços vinculados à empresa.

O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.





SECRETARIA DE TRÂNSITO E MEIO AMBIENTE

Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

Qualificação Técnica:

Registro ou inscrição da pessoa jurídica e do responsável técnico no Conselho Regional de Medicina Veterinária de Santa Catarina - CRMV.

Certificado e/ou outro documento que comprove a destinação de resíduos de serviços de saúde e a licença ambiental da empresa para resíduos gerados pelas atividades, os quais deverão ser gerenciados adequadamente pela clínica/ hospital veterinário, devendo ser separados, acondicionados e transportados para a destinação final.

Alvará de licença para localização e funcionamento do estabelecimento médico veterinário, atualizado e válido, emitido por órgão competente.

Para clínicas veterinárias móveis, possuir de 1 (uma) ou mais unidades, equipadas para a realização de mutirões de castração de animais (cães e gatos) com alvará sanitário do veículo, atualizado e válido, emitido por órgão competente.

Para hospitais veterinários e clínicas veterinárias fixas deverá ser apresentado o alvará sanitário da clínica a ser credenciada.

Apresentar declaração que atesta a capacidade de atendimento, ou seja, o número de procedimentos que o estabelecimento tem condições de realizar no período contratado.

Apresentar declaração que a licitante está em conformidade com a legislação trabalhista vigente.





SECRETARIA DE TRÂNSITO E MEIO AMBIENTE

Apresentar declaração assinada pelo representante legal da empresa e pelo médico-veterinário Responsável Técnico, atestando a atuação em plena conformidade com as normas técnicas, éticas e sanitárias aplicáveis à Medicina Veterinária, seguindo integralmente o disposto na Resolução CFMV nº 1.321, de 24 de abril de 2020.

Qualificação da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

Certidão Negativa de Débitos Federais/União.

Certidão negativa de Débitos Estaduais.

Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio da licitante.

Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS.

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em vigor.

8. DO PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘g’, da Lei n. 14.133/2021)





SECRETARIA DE TRÂNSITO E MEIO AMBIENTE

Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria requisitante, a cada serviço prestado e/ou fornecimento de peças, nos dias 10, 20 ou no penúltimo dia útil do mês, conforme a data de entrega do produto e o respectivo recebimento definitivo, condicionado à apresentação da nota fiscal pela CONTRATADA.

Não serão realizados pagamentos em contas bancárias que não estiverem em nome da proponente vencedora.

O pagamento será realizado através de depósito bancário, conforme dados informados na Proposta Comercial.

As descrições dos serviços/produtos nas notas fiscais deverão ser idênticas às descrições constantes na Ordem de Compra.

9. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Contratante

Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos.

Em caso de atraso poderão ser cobrados juros e multas previstos na legislação vigente.





SECRETARIA DE TRÂNSITO E MEIO AMBIENTE

A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente termo de contrato, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Proporcionar livre acesso aos técnicos da contratada, desde que devidamente identificados, às suas dependências e equipamentos, quando se fizer premente e necessário ao bom andamento e prestação do serviço em apreço.

Prestar, por escrito, as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada durante o prazo de vigência do contrato.

Contratada

Deverá dispor de quadro de profissionais suficiente para executar os serviços, seguindo as normas e legislações pertinentes.

Deverá observar todas as recomendações técnicas e legais, no atendimento aos animais mantendo a integridade dos mesmos bem como o seu bem-estar.

Deverá dispor de espaço adequado para realizar a implantação dos microchips de identificação eletrônica, que poderá ser o próprio ambiente de recuperação pós-cirúrgica. Também deverá dispor de espaço adequado para instalação de computador com acesso à Internet que viabilizará o registro dos microchips no Sistema de Cadastro Nacional de Animais Domésticos (SINPATINHAS).

Deverá apresentar, quando solicitado, certificado de destinação de resíduos de serviços de saúde e a licença ambiental da empresa contratada para tal destinação, ambos aprovados junto à Secretaria Municipal de Saúde, sem ônus para o Município, que contemple as atividades a serem executadas, respeitando as legislações pertinentes e vigentes.





SECRETARIA DE TRÂNSITO E MEIO AMBIENTE

Assegurar que todos os procedimentos sejam realizados ou supervisionados por médico(a) veterinário (a) devidamente registrado no CRMV/SC, que deverá assinar como responsável técnico do procedimento. Os animais permanecerão sob monitoramento pós-cirúrgico o tempo suficiente para garantir o retorno de seus sinais vitais à normalidade.

Responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários à realização dos serviços, bem como pelo adequado transporte, tratamento e destinação de resíduos, incluindo os Resíduos de Serviços de Saúde (RSS).

Não permitir que pessoas não vinculadas à realização dos serviços permaneçam no local em que tais serviços forem prestados. O acesso do responsável pelo animal a ser esterilizado poderá ser tolerado nas áreas reservadas aos procedimentos pré e pós-cirúrgico, quando necessário, para auxiliar no manejo e/ou contenção do animal.

Realizar de maneira criteriosa o exame clínico pré-cirúrgico.

Realizar os procedimentos cirúrgicos seguindo os protocolos anestésicos conforme as diretrizes da WSAVA. Como protocolo anestésico poderá ser realizado a anestesia total intravenosa (TIVA) ou anestesia inalatória. O protocolo anestésico deve contemplar o uso de medicação pré-anestésica para sedação e analgesia e relaxamento muscular, garantindo estabilidade fisiológica e ausência de dor durante toda a cirurgia.

Utilizar materiais devidamente esterilizados para cada animal.

Zelar para que o uso de instrumentos de contenção para preparo do animal seja feito com cautela e apenas nas situações necessárias, a fim de que o animal não coloque em risco a si próprio, os outros animais ou as pessoas e profissionais.

Deverá ser evitado o uso de instrumentos de contenção de forma continuada ou permanente.





SECRETARIA DE TRÂNSITO E MEIO AMBIENTE

Fornecer ao responsável pelo animal mediante assinatura de um termo de recebimento, que deverá constar no prontuário de atendimento de cada animal: anti-inflamatório, analgésico e antibiótico de uso oral, nas quantidades necessárias para continuidade do tratamento pós-operatório em domicílio. O(a) médico(a) veterinário(a) responsável deverá prestar as informações necessárias ao responsável pelo animal a esse respeito.

Orientar os (as) médicos (as) veterinários (as) de sua equipe para comunicarem ao tutor do animal qualquer anormalidade que vierem a constatar durante os exames, cirurgia ou manuseio do animal e que, a critério do(a) médico(a) veterinário(a), exijam tratamento ou cuidados especiais.

Entregar ao tutor do animal documento com orientações pós-operatórias e receituário médico, no qual deverá constar meio de contato para o caso de haver complicações.

Responsabilizar-se, às suas expensas, por toda assistência necessária (medicação, internamento, exames complementares entre outros), no caso de alguma intercorrência advinda exclusivamente do ato cirúrgico e que o animal não esteja se recuperando de forma esperada. A alta do animal só será permitida mediante avaliação conjunta da equipe técnica da(s) clínica/ hospital e do Município.

Orientar e informar os tutores quanto à utilização e aplicação de vacinas de interesse da saúde pública.

Permitir o acesso dos técnicos da Diretoria da Causa Animal do Município de Timbó às suas instalações para supervisão técnica, controle e fiscalização da execução dos serviços do Contrato.

Incluir na prestação dos serviços, recursos materiais e humanos aqui não apontados, sem ônus para o Município, mas que a unidade móvel credenciada julgue necessários, desde que em comum acordo entre as partes.

Arcar com todos os encargos tributários, administrativos e civis, decorrentes da execução dos serviços.





SECRETARIA DE TRÂNSITO E MEIO AMBIENTE

Executar os serviços contratados com observância das normas de higiene e segurança do trabalho em vigor.

Cumprir, durante a execução dos serviços, todas as normas federais, estaduais e municipais pertinentes ao contrato.

10. ESTIMATIVA DO PREÇO DE CONTRATAÇÃO

O custo estimado da presente contratação é de R\$197.560,48 (cento e noventa e sete mil, quinhentos e sessenta reais e quarenta e oito centavos) considerando a disponibilidade de valores do no âmbito do Pet Levado a Sério (PLAS) SEMAE 2036/2024.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações:

Órgão: 06 - SECRETARIA DE TRÂNSITO E MEIO AMBIENTE

Unidade: 002 - Gestão do Departamento de Meio Ambiente

Função: 0018 – Gestão Ambiental

Subfunção: 0542 - Controle Ambiental

Programa: 0266 - MEIO AMBIENTE SUSTENTÁVEL PARA TODOS

Ação: 2967 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE

Elemento de Despesa: 33390 – Aplicações Diretas

Vínculo: 170170000164 - Transf. Convênio - Estado/Outros

CARLOS ALBERTO FRITZ BUENO

Secretário de Trânsito e Meio Ambiente
Prefeitura Municipal de Timbó

MAYARA RODRIGUES

Diretora da Causa Animal
Prefeitura Municipal de Timbó

